



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de junho de 2017



Série

Número 112

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Aviso n.º 187/2017**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior a afetar ao mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

#### **Aviso n.º 188/2017**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções do Programa Operacional Mar 2020, designada por Estrutura de Apoio Técnico do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

## SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

### Aviso n.º 187/2017

- 1 - Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por deliberação de trinta de maio de 2017, do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de 20 de junho, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior a afetar ao mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, nos termos seguintes:
  - 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de 28 de dezembro de 2016 de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro.
  - 1.2. Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM).
- 2 - Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016, de 30 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M de 19 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013, de 2 de agosto.
- 3 - Local de Trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.
- 4 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 5 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar:
  - Promover e incentivar, em coordenação com diversos serviços integrados no SRPC, IP-RAM e outros parceiros exteriores, ações de divulgação, sensibilização e formação em matéria de proteção civil junto da população com vista à adoção de normas de procedimento convenientes à sua autoproteção, especialmente em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade e orientar e prestar apoio técnico aos serviços municipais de proteção civil na execução daquelas ações;
    - b) Elaborar a proposta do plano anual de formação coordenada com as demais áreas de atividade do SRPC, IP-RAM e, externamente, com o IASAÚDE, IP-RAM e com as instituições certificadas em áreas de atividade inerentes à qualificação profissional dos agentes de proteção civil por quem o SRPC, IP-RAM, tenha responsabilidade formativa;
    - c) Elaborar os processos relativos a todas as ações de formação constantes ou não no Plano Anual de Formação, determinando as suas necessidades e garantindo a sua exequibilidade;
    - d) Instruir os processos de formação dos recursos humanos do SRPC, IP-RAM;
    - e) Instruir os processos dos formadores do SRPC, IP-RAM, nas várias áreas de atividade, mantendo-os atualizados e promover candidaturas a programas comunitários e outros que permitam a sua qualificação profissional;
    - f) Manter atualizada uma base de dados de formando e formadores;
    - g) Apoiar as campanhas ou ações de sensibilização junto da população em geral ou públicos-alvo específicos;
    - h) Coordenar com os corpos de bombeiros e demais agentes de proteção civil e com as entidades referidas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 17.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, com as devidas alterações, os planos de formação anuais cuja responsabilidade seja do SRPC, IP-RAM;
    - i) Instruir os processos de formação técnico pedagógicos referidos na alínea anterior;
    - j) Elaborar os conteúdos programáticos destinados à certificação de cursos a promover pelo CFPCB, a submeter às entidades competentes;

- k) Organizar as estatísticas relativas aos processos de formação;
  - l) Proceder à emissão de diplomas e certificados relativos à formação e documentos comprovativos de atividades formativas garantidas pelo SRPC, IP-RAM.
- 6 - Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro
- 7 - Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
  - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
  - 7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Gestão de Empresas ou em Gestão de Recursos Humanos, sendo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 8 - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento:
- a) Orientação para resultados;
  - b) Orientação para o serviço público;
  - c) Análise da informação e sentido crítico;
  - d) Conhecimentos Especializados e Experiência
  - e) Iniciativa e Autonomia;
  - f) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.
- 9 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira

técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

#### 10 - Apresentação da candidatura:

10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

10.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na de Secção de Recursos Humanos e Arquivo do SRPC, IP-RAM, localizada no Caminho do Pináculo n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Serviço, em: [http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos\\_de\\_Gestao/formulario\\_de\\_candidatura.doc](http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_de_candidatura.doc)

10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

10.5. Candidatos com vínculo de emprego público  
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado de-

vem ainda entregar – para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso – os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria;

10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.

10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.

10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 - Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar a trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados como métodos de seleção os referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, e complementarmente, o método da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos seguintes termos:

#### 11.1. Regra geral

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 11.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = ([PC \times 45\%] + [AP \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = ([AC \times 45\%] + [EAC \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

#### 11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

Terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Orgânica do XII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio;

- Orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e dos Assuntos Sociais – Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto;
- Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março;
- Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM – Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013, de 2 de agosto;
- Lei-Quadro dos Institutos Públicos – Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos – Lei n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelos Decretos -Lei n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio.
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto,

2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio;
- Orçamento de Estado para 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
- Execução do Orçamento de Estado para 2017 – Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017 – Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 30 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017 – Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho.
- Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses – Decreto-Lei 49/2008, de 14 de março, aplicado à Região Autónoma da Madeira pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto; -
- Regulamento dos Cursos de Formação, de Ingresso e de Acesso do Bombeiro Voluntário – Despacho n.º 9920/2015, de 1 de setembro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro;
- Regulamento das carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e bombeiro especialista – Despacho 9921/2015, de 1 de setembro, da ANPC, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro;
- Regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros na Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2016/M, de 11 de março;
- Regime Jurídico Aplicável aos Bombeiros Portugueses – Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/M, de 10 de março.

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada no presente ponto 11.4.

A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 11.5. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 11.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS),

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 11.7. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento

profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

#### 11.8. Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Entrevista de Avaliação das Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação quanto ao método complementar.

11.10. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.11. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos

de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 - Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço

<https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 - Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16 - Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço

<https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17 - Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- António José Sousa Rocha, Inspetor Regional de Bombeiros do SRPC, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- Nélia Maria Gonçalves Pereira Abreu, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.ª Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa, Técnica Especialista do Gabinete da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Cláudia Isabel da Silva Varela da Cunha, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM;
- Engenheiro Paul Nino Faria de Afonseca, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 23 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, José António de Oliveira Dias

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS**

**Aviso n.º 188/2017**

- 1 - Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e alínea b) do n.º 10 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, faz-se público que, por despacho de 3 de maio de 2017, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções do Programa Operacional Mar 2020, designada por Estrutura de Apoio Técnico do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

- 2 - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, foi obtida autorização do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, por seu despacho de 12/04/2017, que reconheceu a necessidade de preenchimento do posto de trabalho em causa.
- 3 - Lei aplicável: n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º e artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, alínea b) do n.º 10 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º, n.º 4 do artigo 36.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º, n.º 5 do artigo 56.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 57.º, n.º 2 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio, alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 4 - O local de trabalho será na Direção Regional de Pescas, sita ao Edifício da Sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia, 9300-138 Câmara de Lobos.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 6 - Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado obedecerá ao estipulado no artigo 38.º da LTFP com as limitações decorrentes do artigo 42.º da LOE 2015, norma mantida em vigor para o ano de 2017 pelo n.º 1 do artigo 19.º da LOE 2017, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: gestão financeira e administrativa.
- 8 - Requisitos de admissão:
- 8.1. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não pretendam conservar essa qualidade, trabalhadores detentores de vínculo de emprego público a termo e candidatos sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 8.2. Requisitos gerais, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - Ter 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 8.3. Requisitos específicos: licenciatura na área das Ciências Económicas e Empresariais.
- 9 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, idênticos ao posto de trabalho publicitado no presente aviso.
- 10 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009, a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM – Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.
- 11 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
  - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
  - O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 12 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 8.2 deste aviso, desde que

- os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 14 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Direção de Serviços de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º Piso, 9000-060 Funchal, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.
- 15 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 17 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 5 do artigo 56.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.
- 17.1.A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.
- 17.2.A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.
- 18 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria acima referida e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, será aplicado o método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS), que visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 19 - Ordenação final (OF) – a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através da seguinte fórmula:
- $$OF = AC (30\%) + EAC (40\%) + EPS (30\%).$$
- 20 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 21 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 22 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 23 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 24 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 25 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do

citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

- Eng.º José Luis da Silva Ferreira – Diretor Regional de Pescas.

Vogais efetivos:

- Dr. Miguel Jorge Alves de França Dória, Diretor de Serviços de Planeamento e Administração, da Direção Regional de Pescas (que subs-

tituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);

- Dr. Rui Francisco Bettencourt da Silva, Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimento da Pesca, da Direção Regional de Pescas.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Ana Cristina Lucas Jorge, Técnica Superior, da Direção Regional de Pescas;
- Dr. João Manuel Mendes Henriques Delgado, Diretor de Serviços de Investigação, da Direção Regional de Pescas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 13 dias de junho de 2017.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)